



C^{AMARA} MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro, CEP: 62.540-000, Amontada - CE

CNPJ Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9

Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414

Home page: camaraamontada.ce.gov.br

E-mail: cma.montada@gmail.com



CONTRATO N° 004/2024

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA, COM A
EMPRESA A. AMARO F. DA SILVA, PARA O FIM QUE
A SEGUIR SE DECLARA.

O Município de Amontada, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, através de seu Órgão Legislativo **CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA**, estabelecida à Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro, CEP: 62.540-000, na cidade de Amontada, Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 06.582.555/0001-75, representada neste ato por seu Presidente, Sr. **PAULO BERG MELGAÇO**, denominado **CONTRATANTE** e a Empresa **A. AMARO F. DA SILVA**, cadastrada no CNPJ sob o nº 14.769.245/0001-92, com sede à Rua Inglaterra, nº 243, Q013, Itaperi, na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, CEP: 60.714-150, neste ato representada por seu proprietário, Sr. Armando Amaro Fragoso da Silva, cadastrado no CPF sob o nº 014. [REDACTED]-07, doravante denominado de **CONTRATADA**, de acordo com a Dispensa de Licitação nº 016/2023 e Processo Administrativo nº 2023.12.21.01, resolvem firmar o presente Contrato, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, leis pertinentes e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1.1 - O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste Termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO CONTRATUAL:

2.1 - Contratação de empresa especializada em Locação de Software de Gerenciamento e Controle do Site Oficial da Câmara Municipal de Amontada, para atender a Lei nº 12.527/2011 - Lei de Acesso à Informação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO:

3.1 - O objeto contratual tem o valor fixado em R\$ 16.944,00 (dezesseis mil, novecentos e quarenta e quatro reais), conforme detalhamento abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT.	UND	VR. UNIT	VR. TOTAL
01	Contratação de empresa especializada em Locação de Software de Gerenciamento e Controle do Site Oficial da Câmara Municipal de Amontada, para atender a Lei nº 12.527/2011 - Lei de Acesso à Informação.	12	Mês	R\$ 1.412,00	R\$ 16.944,00

CLÁSULA QUARTA - DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

4.1 - DOS SOFTWARE:

4.1.1 - Módulo Site:

- a) Banco de dados hospedado em servidor em nuvem;
 - b) Estar capacitado para funcionar em rede, com servidor dedicado, devendo inicialmente servir pelo menos 20 (vinte) estações de trabalho;
 - c) Ser instalado nos servidores da contratante;
 - d) Fornecer uma interação com o usuário por meio de janelas (padrão Windows);
 - e) Utilizar preferencialmente Sistemas de Gerenciamento de Banco de Dados, ou SGBD, gratuitos (MY SQL, POSTGRE) ou proprietários (MS SQL SERVER), sendo que o custo da utilização deste banco proprietário ficará inteiramente às expensas da contratada;
 - f) Oferecer atualização automática de versão. Ao iniciar o sistema verificar as novas versões disponíveis remotamente e atualizar automaticamente;
 - g) Oferecer instalação via internet;

PAULO
BERG
MELGAC
O:035
30

PAULO
BERG
MELGAC
O:035 [REDACTED]
[REDACTED] 30

ARMANDO AMARO FRAGOSO DA SILVA:014 Assinado de forma digital por ARMANDO AMARO FRAGOSO DA SILVA:014 07 Dados: 2024.01.02 11:07:11 -03'00" Versão do Adobe Acrobat: 2023.008.20458

CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro, CEP: 62.540-000, Amontada - CE

CNPJ Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9

Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414

Home page: <http://camaraamontada.ce.gov.br>

E-mail: cmamontada@gmail.com



- h) Todos os arquivos referentes aos documentos gerados pelo sistema, deverão estar gravados dentro do banco de dados para maior segurança;
- i) Se conectar ao banco de dados remotamente;
- j) Permitir as atualizações de licença de uso automaticamente, buscando as informações remotamente;
- k) Disponibilizar quaisquer aprimoramentos, adequações e inovações solicitadas pela contratante;
- l) Seguir os parâmetros nacionais e internacionais de segurança da informação, conferindo a toda e qualquer informação, dado, comunicação ou conhecimento inserido no software ou por ele trabalhado os atributos de confidencialidade, integridade da informação, disponibilidade, autenticidade e irretratabilidade.
- m) Converter e inserir no software a ser licenciado toda a base de dados constante do software anteriormente utilizado.

4.2 - RECURSOS DO SISTEMA:

4.2.1 - Cadastros

- a) Cadastro de notícias;
- b) Cadastro de galeria de fotos;
- c) Cadastro de vídeos;
- d) Cadastro de áudios;
- e) Cadastro de agentes (Presidente, Vice, Secretários e Vereadores);
- f) Permite adicionar o facebook na página do site;
- g) Permite configurar cores e temas para o site;
- h) Permite criar e publicar (notícias, eventos, fotos e vídeos);
- i) Permite disponibilizar links;
- j) Permite publicar banner para frente do site;
- k) Permite publicar qualquer documento seja em JPG ou PDF;
- l) Permite cadastro completo das obras, medição, data prevista, fotos;
- m) Cadastro com tela de concurso processo seletivo;
- n) Cadastro de todas as licitações com tela de contratos/Aditivos;
- o) Cadastro de unidades gestoras e executoras;
- p) Geração automática de relatórios de críticas, alertas e pendências para facilitar e agilizar o gerenciamento de todas as informações necessárias.

4.2.2 - Módulo Licitação:

- a) Cadastro das Licitações;
- b) Cadastro das Dispensas;
- c) Cadastro das Inexigibilidades;
- d) Cadastros de Atas de registros/Adesão;
- e) Cadastros das empresas inidôneas;
- f) Cadastro de Contratos;
- g) Cadastro dos Aditivos;
- h) Cadastro do andamento dos processos;
- i) Cadastro de Credores;
- j) Cadastro de Membros;
- k) Cadastro de Comissões;
- l) Cadastro de Parcerias;
- m) Cadastro de Termo de Fomento;
- n) Impressão de Relatórios (Boletim do dia, Avisos, Relatórios de Publicações);
- o) Visualização desses dados em site;
- p) Relatório do Mapa de Licitações;
- q) Relatório dos Contratos a Vencer;
- r) Geração automática de relatórios de críticas, alertas e pendências para facilitar e agilizar o gerenciamento de todas as informações necessárias.

4.2.3 - Módulo Convênios:

- a) Cadastro de convênios (Campos: nome Convenente, responsável convenente, número de convênio, valor das parcelas, nome Concedente, Responsável Concedente, Valor do convênio);
- b) Vinculação do Contrato;
- c) Cadastro de Concedente;

PAULO
BERG
MELGACO:
035

Dados:
2024.01.02
10:23:24 -03'00'
30

Assinado de forma digital por
PAULO BERG
MELGACO:035
030
Dados:
2024.01.02
10:23:24 -03'00'
30

ARMANDO
AMARO
FRAGOSO DA
DA
SILVA:014
07
Dados:
2024.01.02
11:07:24 -03'00'
07
Versão do Adobe
Acrobat:
2023 versão 2024.01.02



- d) Cadastros de Convenente;
- e) Cadastros de tipo de convênio;
- f) Relatórios gerenciais;
- g) Cadastro das Metas e Especificações do Convênio;
- h) Cadastro do Plano de Aplicação de recursos;
- i) Vinculação de Parcelas;
- j) Cadastro de Obrigações do Concedente;
- k) Vinculação de Contratos do Convênio;
- l) Visualização desses dados em site;
- m) Geração automática de relatórios de críticas, alertas e pendências para facilitar e agilizar o gerenciamento de todas as informações necessárias.

4.2.4 - Atendimento aos portais:

- a) LRF (Lei de Acesso à Informação);
- b) Portal de despesas e receitas;
- c) Integrado ao E-sic;
- d) Publicações de leis e outros documentos;
- e) Integrado à Ouvidoria;
- f) Licitações;
- g) Convênios.

4.2.5 - O Município:

- a) A Cidade;
- b) História;
- c) Praças;
- d) Sítios;
- e) Postos de saúde;
- f) Distritos;
- g) Escolas;
- h) Prédios públicos;
- i) Eventos.

4.2.6 - Publicações documentos oficiais:

- a) Cadastro de Leis; (com busca avançada no site);
- b) Cadastro de Portarias;
- c) Cadastro de Decretos;
- d) Cadastro de Editais;
- e) Cadastro de Resoluções;
- f) Cadastro de Processo seletivo;
- g) Cadastro de qualquer tipo de documento;
- h) Cadastro da Lei de Responsabilidade Fiscal;
- i) Cadastro de Diárias de Viagens;
- j) Geração automática de relatórios de críticas, alertas e pendências para facilitar e agilizar o gerenciamento de todas as informações necessárias.

4.2.7 - Integrações:

- d) Possibilitar integrar com sistema contábil de outras empresas;
- e) Possibilitar integrar com sistema de folha de pagamento de outras empresas;
- f) Importar do TCE informações básicas como agentes, credores.

4.2.8 - Módulo LC131:

- j) Cadastro de Despesas extra-orçamentária;
- k) Cadastro de Despesas orçamentária;
- l) Cadastro de receita extra-orçamentária;
- m) Cadastro de receita orçamentária;
- n) Cadastro de empenhos;
- o) Cadastro de liquidações;
- p) Cadastro de pagamentos;
- q) Relatórios gerenciais comparativos entre empenho, liquidação e pagamento;
- r) Importação de outros sistemas CONTÁBEIS.

4.2.9 - Módulo Transparência Pessoal:

PAULO
BERG
MELGACO: 035-
035-93
30

Assinado de
forma digital por
PAULO BERG
MELGACO:035-
035-93
30
Dados: 2024.01.02
10:23:44 -03'00'

ARMANDO
AMARO
FRAGOSO
DA
SILVA:014-
07

Assinado de forma
digital por
ARMANDO AMARO
FRAGOSO DA
SILVA:014-
07
Dados: 2024.01.02
11:07:37 -03'00'
Versão do Adobe
Acrobat:
2023.008.20458



- h) Importação com Layout próprio;
- i) Importação de outros sistemas de folha de pagamento;
- j) Disponibilizar detalhamento por cargo;
- k) Disponibilizar detalhamento por Secretaria;
- l) Disponibilizar detalhamento por vínculo;
- m) Disponibilizar detalhamento geral;
- n) Disponibilizar detalhamento individualizado por servidor.

4.2.10 - Módulo Obras:

- a) Cadastro do processo de engenharia (data do processo, valor do contrato inicial, vinculação do contrato, e cadastro da fonte de recurso);
- b) Cadastro da Obra (data início, data fim, data prevista, descrição, valor global, aditivo de acréscimo, aditivo de supressão, origem do recurso, número do processo, tipo guarda-chuva, secretaria, endereço da obra, objeto e justificativa);
- c) Vinculação de Andamento da obra;
- d) Vinculação de Credores da obra;
- e) Vinculação de Contratos e Aditivos (Mostrando do modulo licitação para evitar retrabalho);
- f) Vinculação de medições;
- g) Vinculação de Arts;
- h) Disponibilizar na página das obras gráficos, números e dados bem acessíveis;
- i) Disponibilizar relatórios de Listagem de obras;
- j) Cadastro de Processos de Engenharias;
- k) Disponibilizar Envio da foto da obra;
- l) Geração automática de relatórios de críticas, alertas e pendências para facilitar e agilizar o gerenciamento de todas as informações necessárias;
- m) Cadastro do Plano Diretor Municipal (cadastro de fases, cadastro de equipe, cadastro de eixos e cadastro de ações).

4.2.11 - Módulo Veículos:

- a) Cadastro de Veículos (Placa, Ano, Renavam, Modelo, data de entrada, data de saída, tipo, situação, secretaria, se é máquina de obra e finalidade);
- b) Disponibilizar Envio da foto do veículo;
- c) Geração automática de relatórios de críticas, alertas e pendências para facilitar e agilizar o gerenciamento de todas as informações necessárias;
- d) Busca avançada no site (pesquisa por Modelo/Marca do veículo, pesquisa por secretaria e pesquisa por placa do veículo).

4.2.12 - Módulo Conselhos:

- a) Cadastro dos conselhos (Data de criação, descrição, ato que cria o conselho, data, detalhamento);
- b) Vinculações de membros, representações;
- c) Vinculações de ações (Atas, Reuniões, palestras, data);
- d) Geração automática de relatórios de críticas, alertas e pendências para facilitar e agilizar o gerenciamento de todas as informações necessárias;
- e) Vinculação de documentos próprios dos conselhos;
- f) Página individual de cada conselho.

4.2.13 - Aplicativo android e IOS

- a) Visualização das notícias;
- b) Cadastro de notícia;
- c) Alteração da notícia;
- d) Estatísticas de visualizações;
- e) Cadastro de processo seletivo;
- f) Publicações dos relatórios fiscais;
- g) Publicações de Leis;
- h) Publicações de decretos;

CLÁUSULA QUINTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO:

5.1 - A vigência do contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, iniciando com a sua assinatura, e findando em 31/12/2024, nos termos do art. 57, da lei nº 8.666/93.

PAULO
BERG
MELGACO:035 [REDACTED] 93
30

Dados: 2024.01.02
10:24:04 -03'00"

358 [REDACTED] 30

Assinado de forma
digital por PAULO
BERG
MELGACO:035 [REDACTED] 93
30
Dados: 2024.01.02
11:07:51 -03'00"
Versão do Adobe
Acrobat:
2023.008.20458

ARMANDO
AMARO
FRAGOSO DA
SILVA:014 [REDACTED] 07
07

Assinado de forma
digital por ARMANDO
AMARO FRAGOSO DA
SILVA:014 [REDACTED] 07
07
11:07:51 -03'00"
Versão do Adobe
Acrobat:
2023.008.20458



CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro, CEP: 62.540-000, Amontada - CE

CNPJ Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9

Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414

Home page: www.camaraamontada.ce.gov.br

E-mail: cmamontada@gmail.com



CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO:

6.1 - O valor do Contrato poderá ser reajustado, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da data limite para apresentação da proposta. O índice de reajuste será o IGP - M/FGV - Índice Geral de Preços do Mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO:

7.1 - O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal de realização dos serviços contratados e recibo correspondente. A fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pela Câmara Municipal de Amontada, que atestará a realização dos serviços contratados.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 8.1 - A Contratante se obriga a proporcionar a Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente avença;
 - 8.2 - Fiscalizar e acompanhar a prestação do serviço/objeto contratual;
 - 8.3 - Comunicar a Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
 - 8.4 - Providenciar os pagamentos a Contratada, à vista das Notas Fiscais/Recibos devidamente atestados pelo setor competente.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 - São obrigações da Contratada:

 - 9.1.1 - Fornecer o objeto contratual de conformidade com as condições e prazos estabelecidos;
 - 9.1.2 - Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Contrato;
 - 9.1.3 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;
 - 9.1.4 - Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do Contrato;
 - 9.1.5 - Assumir inteira responsabilidade com todos os encargos e despesas diretas e indiretas de caráter trabalhista, tributário e previdenciário decorrentes do presente Contrato;
 - 9.1.6 - Emitir a nota fiscal de serviço após a emissão da nota de empenho, com apresentação das certidões de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

10.1 – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões dos serviços contratados, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 9.648/98.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 11.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções.

- ### 11.1.1 - Advertência.

- ### 11.1.2 - Multa:

- a) De 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor a ser pago à CONTRATADA, pelo atraso injustificado na execução do objeto contratual;

- b) De 10% (dez por cento), sobre o valor do Contrato pela não execução total ou parcial do objeto contratual e;

- c) O valor das multas referido neste item será descontado “ex-ofício” da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto ao órgão e/ou, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.



CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro, CEP: 62.540-000, Amontada - CE

CNPJ Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9

Fone: (88) 3636-1177 / Fa#: (88) 3636-1414

Home page: <http://camaraamontada.ce.gov.br>

E-mail: cmamontada@gmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

12.1 - O instrumento contratual poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

12.2 - Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no art. 80, inciso I a IV, §§ 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO:

13.1 - A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pela Presidência, através de servidor especialmente designado para este fim, de acordo com o estabelecido no Art. 67 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

14.1 - Os recursos para fazer face a presente avença encontram-se consignados na dotação orçamentária: 17.01.01.031.0001.2.103, elemento de despesa 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ, em conformidade com o Orçamento do Exercício de 2024.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

15.1. Os serviços serão executados nas instalações da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:

16.1 - Para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o do Município de Amontada, Estado do Ceará, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

E, estando às partes acertadas, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Assinado de forma digital por PAULO
BERG
MELGACO:0
35.████████.30
Assinado de forma digital por PAULO
BERG
MELGACO:035 ██████████
0
Dados: 2024.01.02
10:24:43 -03'00'

Paulo Berg Melgaço
Presidente da Câmara Municipal de Amontada
CONTRATANTE

Amontada - CE, 02 de janeiro de 2024.
Assinado de forma digital por ARMANDO AMARO
FRAGOSO DA
SILVA:01447 ██████████
Dados: 2024.01.02 11:08:30 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat:
2023.008.20458

A. Amaro F. da Silva
CNPJ nº 14.769.245/0001-92
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. Sheila Grâmia Ferreira Pires
CPF: 887.████████.25

02. Crus Tizne Tabosa de Melo Alves
CPF: 004.████████.60